

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2011.

PROJETO DE LEI N.º 10/2011

OBJETO: *Reconhece de utilidade pública a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Noroeste Mineiro – AMN.*

AUTOR: **VEREADOR THIAGO MARTINS – PR.**

RELATOR: **VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES – PSB.**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Thiago Martins, autuado sob o n.º 10/2011, que reconhece de utilidade pública a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Noroeste Mineiro – AMN.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, e que, procede a realização de pequena intervenção corretiva, dá-se a presente redação final a fim de cumprir disposto regimental.

4. Dá-se a necessária correção ao texto proposto em relação à sigla citada no bojo do artigo 1º uma vez que o autor utilizou-se, indevidamente, de dois espaçamentos entre as três letras da sigla. Destarte, realiza-se, por intermédio desta redação final a supressão dos dois espaçamentos

entre as letras AMN a fim de grafar corretamente o termo.

5. E, ainda, a supressão do termo “Militares” contida na Ementa e no artigo 1º da proposição, sob alteração, a fim de proceder a identidade do nome da Associação com os documentos acostados aos autos do processo, restando assim a denominação da entidade: ***Associação dos Policiais e Bombeiros do Noroeste Mineiro***, prescindindo da supressão da sigla proposta no projeto original uma vez que a mesma não corresponde à literalidade do nome da referida associação.

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 10/2011 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de março de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 10/2011

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Policiais e Bombeiros do Noroeste Mineiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Policiais e Bombeiros do Noroeste Mineiro, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 11 de abril de 2008 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 09 553 826/0001-52.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de março de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
PR